



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2015

DATA DA VISITA: 10/04/2015

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju

PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR: MAURA SILVA DE AQUINO

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do vitaliciamento na carreira	22/03/00
1.2 Data de designação/lotação Promotoria de Justiça	Em 1º/11/2013, a Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino foi designada para atuar no Juizado da Fazenda Pública - JEFAZ, ininterruptamente, até a regularização da Promotoria, em 24/04/2014, quando continuou na qualidade de titular.
1.3 Atribuições	Atuar nos processos judiciais do JEFAZ como <i>custos legis</i> .
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim ( ) Não ( X )
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos 03 meses	Sim ( ) Não ( X ) Em que unidade? _____ Qual o período/dias da semana? _____
1.6 Reside na Unidade de lotação	Sim ( X ) Não ( )
1.7 Endereço Residencial	
1.8 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não ( X )
1.9 Exerce o Magistério	Sim ( ) Dados do Estabelecimento e carga horária: Não ( X )
1.10 Férias/Licenças/Afastamentos	Período de férias do último ano: Janeiro/2015 Período de licenças do último ano: _____ Período de Afastamento do último ano: _____

### **1.11 Observações Preliminares**

O Relatório Conclusivo de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público, no Ministério Público de Sergipe, em fevereiro de 2014, fez constar no item 19.1.19 (fls. 338 do relatório conclusivo e fl. 20 deste relatório de correição):

*Em relação à Promotoria de Justiça que oficia junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Aracaju (item 14.1.29), cujas atribuições foram recentemente atribuídas à 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, consta que ainda não houve solução definitiva para a lotação de servidores naquela unidade. Além disso, foi apontada por ocasião da inspeção a então pendência de diversos feitos em situação de irregularidade (802 processos com vista há mais de 30 dias e 211 processos com vista há mais de 6 meses), tendo a promotora de justiça inspecionada, Dra. Maura Silva de Aquino, em resposta ao relatório preliminar, indicado que remanescem dificuldades no cumprimento de prazos processuais. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de: 1) DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que adote as medidas necessárias visando à lotação efetiva de quadro de pessoal adequado ao desempenho das atividades institucionais da 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, informando à Corregedoria Nacional quanto aos resultados alcançados no prazo de 60 (sessenta) dias; 2) DETERMINAÇÃO à Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público para que apure, em procedimento próprio, se permanecem os motivos das ocorrências de eventuais inobservâncias de prazos regulamentares na atuação judicial do órgão, adotando, se necessárias, as medidas disciplinares cabíveis e comunicando o resultado da apuração à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.*

Inicialmente, convém fazer um histórico da evolução das designações da Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino e da então 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, atualmente renumerada para 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, para que se possa entender os motivos que levaram à ocorrência da existência de pendências na unidade. Senão vejamos.

Em 22 de dezembro de 2010, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe transformou a 19ª Vara Cível de Aracaju em Juizado Especial da Fazenda Pública - JEFAZ, através da Lei Complementar Estadual nº 195/2010 (fls. 224/228).

Os processos da antiga 19ª Vara Cível foram redistribuídos para as outras varas da Fazenda Pública (3ª, 12ª e 18ª Varas Cíveis da Capital) que, de uma só vez, receberam cerca de 1.300 processos cada<sup>1</sup>. Nessa época, Dra. Maura Silva de Aquino ocupava a 7ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, que atuava perante a 19ª Vara Cível da Capital. A então 4ª Promotoria da Fazenda Pública de Aracaju, titularizada pelo Promotor de Justiça Marcílio Siqueira Pinto, também oficiava perante a 19ª Vara Cível de Aracaju.

O recém-criado Juizado Especial da Fazenda Pública, por seu turno, recebia poucos feitos em seu nascedouro, pois havia uma limitação de sua competência, conforme previsão de Resolução do TJSE (Resolução 02/2011 do TJSE - fls. 229/232), e iria ser ampliada gradativamente (Resolução 16/11 do TJSE - fls. 233/234).

Considerando esses dados, as Promotorias de Justiça que atuavam perante a 19ª Vara Cível (transformada em JEFAZ), passaram a ser subproveitadas. Por isso, tiveram suas atribuições modificadas, através da Resolução CPJ-MPSE 004/2011, de 24 de março de 2011 (fl.235) e passaram a officiar perante outras varas da fazenda pública, a saber:

---

<sup>1</sup> LC 195/2010. Art. 1º. A 19ª Vara Cível da Comarca de Aracaju fica transformada em Juizado Especial da Fazenda Pública, órgão judiciário de primeiro grau integrante do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Sergipe, com competência definida nesta Lei Complementar. [...] § 3º. Os demais feitos em tramitação na 19ª Vara Cível quando da instalação do Juizado Especial da Fazenda Pública serão redistribuídos equitativamente para a 3ª, 12ª e 18ª Varas Cíveis da Comarca de Aracaju.

### Promotorias da Fazenda Pública de Aracaju (Março de 2011)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Henrique Ribeiro Cardoso	3ª Vara Cível de Aracaju
2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Maria Eugênia Dêda	12ª Vara Cível de Aracaju
3ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Jorge Murilo Seixas de Santana	18ª Vara Cível de Aracaju
4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Marcílio Siqueira Pinto	18ª Vara Cível de Aracaju
5ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Maura Silva de Aquino	12ª Vara Cível de Aracaju
6ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Newton Silveira Dias Junior	3ª Vara Cível de Aracaju

Em 21 de outubro de 2011, a Lei Complementar estadual 209/2011 transformou o cargo da 6ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública em cargo de Promotor de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju (fls. 246/249)<sup>2</sup>.

Em 19 de dezembro de 2012, o Promotor de Justiça Jorge Murilo Seixas de Santana foi promovido a Procurador de Justiça (fl. 236), ficando vago o cargo da 3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública, que foi transformado em cargo em Promotor de Justiça substituto, através da Resolução CPJ nº 013/2013 (fls. 251/253), passando, assim, o MPSE a ter 04 (quatro) Promotorias de Justiça de Curadorias da Fazenda Pública, conforme tabela abaixo, sem que nenhuma delas tivesse atribuição para atuar perante o JEFAZ.

### Promotorias da Fazenda Pública de Aracaju (Setembro de 2013)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Henrique Ribeiro Cardoso	3ª Vara Cível de Aracaju
2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Maria Eugênia Dêda	12ª Vara Cível de Aracaju
3ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Marcílio Siqueira Pinto	18ª Vara Cível de Aracaju
4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	Maura Silva de Aquino	12ª Vara Cível de Aracaju

<sup>2</sup> LC 209/2011. Art. 5º Ficam transformados 01 (um) cargo de Promotor de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública, atualmente vinculado à 3ª Vara Cível, e 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Cível, atualmente vinculado às 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Varas Cíveis, ambos de Entrância Final e de Aracaju, em 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça dos Direitos do Cidadão.

Todavia, ainda antes dessa configuração, como o número de processos do JEFAZ continuava reduzido, o Tribunal de Justiça de Sergipe, então, resolveu **antecipar a competência do Juizado**, através da Resolução 16/2011 (fls. 233/234):

*"Art. 121-B A competência do Juizado Especial da Fazenda Pública não incluirá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 12.153/2009:*

*I - até 01 de julho de 2011, as causas sobre matéria previdenciária, servidores públicos civis, seu regime jurídico, provimento de cargos e estabilidade;*

*II - até 31 de dezembro de 2011, as causas que ultrapassem o valor de quarenta salários mínimos;*

*III - até 31 de dezembro de 2012, as causas sobre matéria tributária, fornecimento de medicamentos e materiais afins ou prestação de quaisquer serviços de saúde.*

*IV - até 31 de dezembro de 2013, ações tendentes à anulação de multas penais e daquelas aplicadas pelos tribunais de contas."*

À medida que iam sendo implementados os prazos fixados na Resolução do TJSE, **o volume de processos no Juizado Especial da Fazenda Pública cresceu expressivamente, a ponto de exigir a designação de um Promotor de Justiça com exclusividade para atuar no mesmo.**

**O juiz titular do Juizado da Fazenda Pública Dr. José Anselmo de Oliveira chegou a comunicar o fato ao então Procurador Geral de Justiça, dizendo que o Juízo, desde janeiro de 2013, “atingiu competência plena passando de cerca de 600 processos anuais para quase 1.800 processos e com a perspectiva de chegar a mais de 2.000 até o final do ano”. Informou, assim, “sobre a necessidade de ser criada a Promotoria própria do Juizado Especial da Fazenda Pública de Aracaju (fl. 278).**

Porém, não foi criada nenhuma Promotoria. Apenas houve a designação da Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino para atuar no JEFAZ, enquanto os serviços da Promotoria da qual era titular passou a ser de responsabilidade, com cumulação, da Promotora Dra. Maria Eugênia Déda.

O que ocorria, na prática, era que a Promotora de Justiça Maura Silva de Aquino atuava junto ao JEFAZ, por designação, sem auxílio da estrutura de uma Promotoria de Justiça. Com efeito, a Dra. Maura Silva de Aquino atuou no JEFAZ sozinha, isto é, sem o auxílio de Analistas, Técnicos ou de Estagiários.

Esta situação perdurou até **abril de 2013**, quando o então Procurador Geral de Justiça decidiu que a Promotora Dra. Maura Silva de Aquino deveria substituir em outras Promotorias de Justiça. Desse modo, o Procurador Geral de Justiça instituiu uma espécie de “rodízio” mensal, no JEFAZ, com a participação dos Promotores de Justiça da Fazenda Pública (Dr. Marcílio Pinto, Dra. Maria Eugênia Déda e Dr. Henrique Ribeiro Cardoso).

O sistema de "rodízio", em que três Promotores da Fazenda Pública cumulavam suas atribuições com os processos do JEFAZ, gerou uma demanda reprimida de 1.942 (mil novecentos e quarenta e dois) processos em atraso, conforme se verifica na tabela abaixo, com informações comprovadas pelos documentos anexos ao presente relatório<sup>3</sup>.

PERÍODO	PROMOTOR COM ATUAÇÃO NO JEFAZ	PROCESSOS COM ENTRADA NO MP	PROCESSOS COM SAÍDA DO MP	SALDO
01/09/2011 a 31/12/2012	Maura Silva de Aquino	3.394 (fls. 82/88)	3.434 (fls. 89/95)	Diminuição de 40 processos residuais
01/01/2013 a 31/12/2013	Sistema de "rodízio" a partir de abril de 2013	4.282 (fls. 96/103)	2.499 (fls. 104/108)	1.783 processos em atraso
01/04/2013 a 30/11/2013	Sistema de "rodízio"	3.034 (fls. 109/114)	1.274 (fls. 115/117)	1.760 processos em atraso

<sup>3</sup> Dados extraídos do Sistema de Controle Processual Virtual do Tribunal de Justiça de Sergipe, referentes ao Juizado Especial da Fazenda Pública.

A tabela abaixo demonstra dados de processos, do JEF AZ, recebidos e devolvidos, mês a mês, no ano de 2013, pelo Ministério Público de Sergipe.

ANO: 2013 MÊS	PROCESSOS COM ENTRADA NO MP	PROCESSOS COM SAÍDA DO MP	PROMOTOR COM ATUAÇÃO NO JEF AZ (fls. 309/312)	SALDO
JANEIRO/2013	261 (fl. 118)	196 (fl. 119)	ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA	65 processos em atraso
FEVEREIRO/2013	330 (fl. 120)	214 (fl. 121)	MARIA EUGÊNIA DÉDA E MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO	116 processos em atraso
MARÇO/2013	293 (fl. 122)	454 (fl. 123)	MAURA SILVA DE AQUINO	Diminuição de 40 processos residuais
ABRIL/2013	491 (fl. 124)	ZERO (fl. 125)	HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO	491 processos em atraso
MAIO/2013	256 (fl. 126)	59 (fl. 127)	MACÍLIO DE SIQUEIRA PINTO	197 processos em atraso
JUNHO /2013	452 (fl. 128)	391 (fl. 129)	MARIA EUGÊNIA DÉDA	61 processos em atraso
JULHO/2013	250 (fl. 130)	154 (fl. 131)	MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO	96 processos em atraso
AGOSTO/2013	360 (fl. 132)	ZERO (fl. 133)	HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO	360 processos em atraso
SETEMBRO/2013	418 (fl. 134)	600 (fls. 135/136)	MAURA SILVA DE AQUINO - EM CUMULAÇÃO COM A 2ª PROMOTORIA DA FAZ. PÚBLICA	+ 182 Diminuição de processos residuais
OUTUBRO/2013	441 (fl. 137)	TRÊS (fl. 138)	HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO	438 processos em atraso
NOVEMBRO/2013	355 (fl. 139)	67 (fl. 140)	MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO	288 processos em atraso
DEZEMBRO/2013	364 (fl. 141)	361 (fl. 142)	MAURA SILVA DE AQUINO	3 processos em atraso

Em 27 de março de 2013, o Procurador Geral de Justiça instituiu uma Comissão, através da **Portaria nº 878/2013** (fls. 237/239), com a finalidade de elaborar “*estudos objetivando apresentar proposta de atuação do Ministério Público junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Aracaju*” (JEF AZ).

Apresentadas as **conclusões finais**<sup>4</sup> (relatório final às fls. 254/270), em 29 de maio de 2013, não foi dada nenhuma solução ao caso, e o sistema de rodízio perdurou ao longo de todo o segundo semestre de 2013, mesmo já se observando prejuízo ao bom andamento dos serviços. Somente em dezembro de 2013, Dra. Maura Silva de Aquino voltou a atuar no JEFAZ.

A situação da Promotora de Justiça Maura Silva de Aquino, encontrada pela equipe de inspeção do CNMP em Sergipe, ocorrida em **fevereiro de 2014**, era peculiar, na medida em que a Promotora ora correicionada se encontrava afastada da Promotoria de Justiça da qual era titular (4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju - atuação perante a 12ª Vara da Fazenda Pública), tendo atuado como substituta, durante boa parte do ano de 2013, em Promotorias de Justiça as mais diversas da capital (Portarias de designações às fls 271/277), enquanto os demais Promotores da Fazenda Pública acumulavam, desnecessariamente e de forma precária, suas funções nas Promotorias com os processos do JEFAZ (para tanto utilizavam a equipe de servidores de suas próprias Promotorias, pois não havia equipe na 4ª Promotoria da Fazenda Pública).

Somente **após a visita do CNMP** e em coincidência com as sugestões da equipe de inspeção (divulgadas no relatório preliminar), a situação do Ministério Público de Sergipe junto ao JEFAZ foi formalizada: o Procurador-Geral de Justiça, após aproximadamente 10 meses da apresentação do resultado do estudo elaborado pela Comissão acima citada, designou um Procurador de Justiça para relatar o caso e, finalmente, em **24 de abril de 2014** o Colégio de Procuradores decidiu, através da **Resolução 006/2014**, que a 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública, titularizada pela Promotora de Justiça Maura Silva de Aquino, ficaria vinculada ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Aracaju (fls. 240/241).

---

<sup>4</sup> “Demonstrada a necessidade de uma promotoria junto ao JEFAZ, propõe a comissão que seja atribuída à 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública, titularizada pela Dra. Maura Aquino, por resolução, as funções de atuar junto ao JEFAZ.”

**A despeito da regularização formal das atribuições do MP junto ao JEFAZ, permaneceu a situação de não haver qualquer servidor (técnico, analista ou mesmo estagiário) para auxiliar na movimentação dos processos.** Ou seja, por cerca de 2 meses a Promotoria continuou sem nenhum servidor lotado na mesma, por omissão da Procuradoria Geral de Justiça, já que a situação há muito era caótica e conhecida, em razão do “rodízio”.

Apenas em 26 de junho de 2014 foi lotado o primeiro estagiário para auxiliar nos processos do JEFAZ (Portaria PGJ nº 2.392/2014 – fl. 242)<sup>5</sup>. Não havia sido lotados Servidores de carreira, ainda que de forma extraordinária ou passageira.

Apenas em 1º de julho de 2014 houve, pela primeira vez, a lotação de uma analista, especialidade Direito, para auxiliar nos processos do JEFAZ (fl. 243)<sup>6</sup>. E só em 14 de janeiro de 2015 foi lotada uma Técnica para auxiliar na alimentação do sistema completamente virtualizado do JEFAZ (fl. 244)<sup>7</sup>.

Observa-se que a decisão do Procurador-Geral de Justiça em afastar a Promotora de Justiça Maura Silva de Aquino do JEFAZ, em abril de 2013, coincidiu com o aumento da competência do JEFAZ (a partir do ano de 2013 o Juizado da Fazenda Pública passou a ter competência para julgamento de todas as causas referentes a matéria tributária, fornecimento de medicamentos e materiais afins ou quaisquer serviços de saúde até 60 salários-mínimos cf. Resolução 02/2005 do TJSE, com redação da resolução 02/2011 do TJSE, item III do art. 121 -B, supratranscrito), o que fez com que o número de “entrada” de processos no Gabinete disparasse, conforme se vê do gráfico seguinte, cujos dados podem ser comprovados por informações extraídas do sistema do TJSE (documentos em anexo) e são melhor explicados na tabela adiante:

---

<sup>5</sup> [PORTARIA Nº 2.392/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014](#) - Publicado em: 03/07/2014 - Relatar na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública (Juizado Especial da Fazenda Pública) da Comarca de Aracaju – o estagiário de Direito Felipe Moraes Valois.

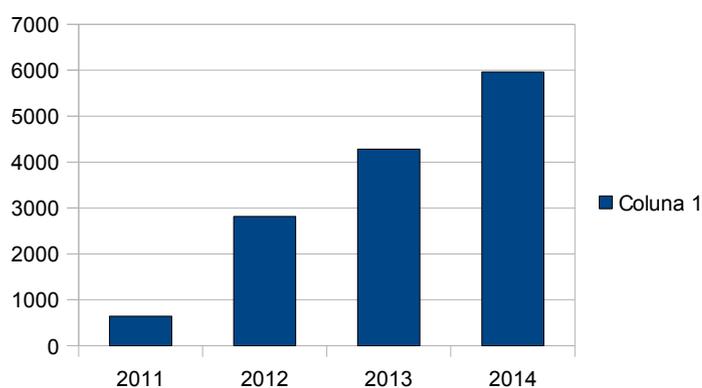
<sup>6</sup> PORTARIA Nº 2.118/14 DE 02 DE JUNHO DE 2014: Publicado em: 03/06/2014 - Informa a relação da servidora Grasielle Rosário Santos, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública – Juizado Especial da Fazenda Pública.

<sup>7</sup> PORTARIA Nº 118/15 DE 14 DE JANEIRO DE 2015: Publicado em: 15/01/2015 - Informa a relação servidora Elisgardênia Rodrigues Macena Santos, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, na 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju.

Processos do JEFAZ recebidos pelo MPSE - 2011 a 2014

ANO	PROCESSOS RECEBIDOS PELO MP	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
2011	641	Fls. 187/188
2012	2.814	Fls. 189/194
2013	4.282	Fls. 96/103
2014	5.964	Fls. 53/63

Em 2011 foram recebidos menos de 1000 processos durante todo o ano e em 2014 foram recebidos quase 6000 processos.



Em comparação com as outras Promotorias de Justiça da Fazenda Pública, o número de processos da 4ª Promotoria de Justiça que atua junto ao JEFAZ é muito superior e, contudo, possui o mesmo quadro de Servidores. Veja-se o ano de **2014**:

Vara	Promotoria	Processos com entrada na Promotoria em 2014	Quadro de Servidores atualizado <sup>8</sup>	comprovação
JEFAZ	4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	5964	01 Analista - Direito 01 Técnico 01 Estagiário	Fls. 53/63
3ª Vara Cível	1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	1209	01 Analista - Direito 01 Técnico 01 Estagiário	Fls. 64/73
12ª Vara Cível	2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	1506	01 Analista - Direito 01 Técnico 01 Estagiário	Fls. 74/76
18ª Vara Cível	3ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública	602	01 Analista - Direito 01 Técnico 01 Estagiário	Fls. 77/81

<sup>8</sup> Segundo informações da Diretoria de Recursos Humanos - fl. 42

A partir de março de 2014, com a instalação formal da Promotoria e a designação permanente da Promotora de Justiça titular na unidade, houve um aumento substancial no número de processos devolvidos pelo MP, conforme doc. de fl. 43.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Grasielle Rosário Santos Cargo Efetivo: Ananista Nome: Elisgardênia Rodrigues Macena Santos Cargo Efetivo : Técnico Nome: Felipe Morais Valois Cargo: Estagiário de Direito
2.2 A estrutura de apoio é	<input type="checkbox"/> Satisfatória <input checked="" type="checkbox"/> Insuficiente <b>Observações: apontadas acima</b>
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> <b>Observações: A Promotora de Justiça informou que o estagiário usa um laptop, pois não há computador para o mesmo, embora já solicitado à Procuradoria Geral.</b>
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	7h às 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	livre
2.6 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Menos de 1 pessoa por semana
2.7 Há registro dos atendimentos realizados	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.8 Dias de realização de audiências judiciais	As audiências são marcadas todos os dias da semana
2.9 A internet está funcionando a contento	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Observações: A Promotora relatou que o sistema virtual do TJSE é que às vezes fica lento demais, especialmente quando necessário “materializar” os processos, que são virtuais.
2.10 A Promotoria realiza backup próprio	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.11 Com que periodicidade é realizado o backup	Diária <input checked="" type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/>
2.12 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	<input checked="" type="checkbox"/> Quando do recebimento dos autos para manifestação <input type="checkbox"/> Outra forma de controle. Qual? _____
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	<input checked="" type="checkbox"/> Ofícios recebidos. <input checked="" type="checkbox"/> Ofícios expedidos. <input checked="" type="checkbox"/> Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral. <input type="checkbox"/> Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. <input checked="" type="checkbox"/> Controle de atendimento ao público. <input type="checkbox"/> TAC's homologados. <input type="checkbox"/> Guias do Sistema Arquimedes. <input type="checkbox"/> Autos de Prisão em Flagrante. <input checked="" type="checkbox"/> Peças Processuais elaboradas na Promotoria. <input type="checkbox"/> Eleitoral. <input type="checkbox"/> Livro de carga/protocolo.



### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	( x ) Sim ( ) Não
Existe Defensor Público na Comarca	( x ) Sim ( ) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	( x ) Sim ( ) Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório Observações: não se aplica
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	( x ) Sim ( ) Não Observações:

### 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Fl. 44)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	1255	1057	5005

No dia da correição extraordinária, existiam 1.255 processos na pasta “processos com prazo para manifestação” do sistema virtualizado do JEFAZ. Destes, o sistema mostra que 198 têm prazo estimado para manifestação até 27/03/2015, ou seja, todos os demais estão há mais de 15 dias aguardando manifestação.

	TABELA 02 (Fls. 171/186)		
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses	Média processual mensal
Dados Estatísticos	3478	3508	584

A Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino tem produção mensal média de 584 processos judiciais, sendo que a mesma permanece em seu gabinete trabalhando após o horário de expediente, conforme declaração e documentos em anexo (fl. 245), o que demonstra “prima facie”, a ausência de desídia da referida Promotora de Justiça, até porque ela é uma das Promotoras de do MPSE com mais produtividade judicial.

CLASSE	TABELA 03 (Fls. 171/186)	
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses
Processo Cível e do Trabalho	Não se aplica	
Infância e Juventude		
Inquéritos Policiais		
Termos Circunstanciados		
Processo Criminal		
Execução Penal		
Outras Classes	3478	3508
<b>Total da Promotoria</b>	<b>3478</b>	<b>3508</b>

Local	TABELA 04 (Anexar certidões cartorárias)						
	Quantidade de Ações de Improbidade em andamento	Quantidade de Ações Cíveis Públicas em andamento	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas nos últimos 6 meses	Quantidade de Inquéritos Policiais há mais de 6 meses em tramitação direta	
Vara da Comarca	Não se aplica						
Distrito 1							

TABELA 05 - (Anexar relatório gerencial do Arquimedes)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento	Não se aplica
1.1 – Denúncia	
1.2 – Petição Inicial	
1.3 Representação por Ato Infracional	
2 – Alegações Finais	
3 – Ciência	
4 – Manifestação	
5 – Recomendação	Não se aplica
6 - Recurso	
6.1 – Razões	
6.2 – Contrarrazões	
6.3 – Interposição de Recursos	TOTAL
TOTAL	

<b>ESTATÍSTICA ELEITORAL – TABELA 06</b> <b>(Anexar certidões cartorárias)</b>				
<b>Local</b>	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria nos últimos 06 meses
<b>Zona Leitoral</b>	Não se aplica			

#### **4.1) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL**

**A média mensal de processos recebidos pela 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju é de 579 processos, o que revela a elevada demanda de serviços da unidade, muito superior a das demais Promotorias da Fazenda Pública ou de outras Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais da Capital. Torna-se inviável, dessa forma, que a Promotora de Justiça, acompanhada da mesma equipe de auxiliares que Promotorias com menos carga de serviço, consiga deixar o gabinete com os processos em dia.**

## 5) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Não exerce atribuição extrajudicial

Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: \_\_\_\_\_

## 6) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
ARQUIMEDES			X
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP			X
Entidades de Acolhimento – Res. 71/CNMP			X
Unidades Prisionais – Res. 56/CNMP			X
Unidades Sócio-Educativas – Res. 67/CNMP			X
Delegacias de Polícia – Res. 20/CNMP			X
DISQUE 100	<input type="checkbox"/> Caixa de entrada <input type="checkbox"/> Em análise <input type="checkbox"/> Arquivadas		X

## 7) VISITAS

7.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA  Sim  Não  Sem atribuição

7.2 VISITAS A PRESÍDIOS  Sim  Não  Sem atribuição

7.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO  Sim  Não  Sem atribuição

7.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS  Sim  Não  Sem atribuição

7.5 OUTRAS VISITAS EXTERNAS  Sim  Não

## 8) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça

## 9) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	( ) Sim
	( X ) Não
9.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
9.3) Observações gerais/Justificativa	

## 10) OBSERVAÇÕES E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino relatou que o acúmulo considerável de processos decorre das seguintes circunstâncias:

- a) o aumento da competência do JEFAZ no ano de 2013, que elevou substancialmente o número de processos recebidos em Gabinete;
- b) a ausência de uma Promotoria de Justiça para atuação exclusiva junto ao JEFAZ, até o ano de 2014;
- c) a completa ausência de Servidores lotados na Promotoria de Justiça com atuação junto ao JEFAZ, durante prolongado período;
- d) a designação da Agente Ministerial Dra. Maura Aquino para atuar junto ao JEFAZ, em determinado período, desprovida de qualquer estrutura ou aparato humano, o que fora insuficiente para dar conta da demanda, situação diferente em outros órgãos da atividade fim do Ministério Público;
- e) e, principalmente, a política de “rodízio” de Promotores estabelecida pela Procuradoria Geral no ano de 2013. *Essa política gerou um acúmulo de 2302 processos em atraso nos meses em que a Promotora Dra. Maura Aquino esteve afastada da Promotoria*, como já relatado acima no item 1.11 e demonstrado pelos documentos anexos.

Disse ainda que, ao contrário do que ocorre nos Juizado Cíveis, o índice de processos que terminam em acordo, no JEFAZ, é **zero**, ou seja, todos os processos dos quais o Ministério Público participa demandam manifestações sobre os méritos dos pedidos.

Destacou também as conclusões do relatório da Comissão criada pela Portaria PGJ 878/2013, que objetivou estudar a criação de Promotoria de Justiça para atuar perante o JEFAZ, no qual consta que o Juizado da Fazenda Pública tem a **mesma temática** das varas comuns fazendárias. À exceção de demandas coletivas e mandados de segurança, no JEFAZ tramita **o mesmo tipo de feito distribuído para as demais varas fazendárias, desde que com valor até 60 salários mínimos.**

No mais, no Juizado da Fazenda Pública, o **grau de complexidade dos feitos** é praticamente o mesmo enfrentado pelas demais varas fazendárias, prevalecendo nas causas questões acerca de constitucionalidade de leis, como demonstram as manifestações juntadas às fls. 206/223.

Nesse contexto, as mesmas razões que justificam a presença de promotorias oficiando junto às Varas da Fazenda pública são válidas para embasar a necessidade de um promotoria oficiando junto ao JEFAZ: o Ministério Público não deve abrir mão de ter conhecimento dos feitos que envolvem o poder público, na função de *custos legis*, pois é através da sua atuação nesses processos que toma conhecimento e identifica vários atos administrativos eivados de ilegalidades, tendo oportunidade de zelar pela correção dos mesmos coletar elementos de prova que justifiquem a atuação do MP como parte.

A diferença entre o Juizado e Vara Fazendária, quanto ao procedimento, limita-se à abreviação procedimental que acontece no primeiro, o que em última análise torna a atuação promotorial mais árdua, já que tudo se concentra em um único ato (o conhecimento, apreciação da causa e a simultânea emissão de parecer).

Ressalvou que a realidade da sua atuação cotidiana ocorre dentro de uma situação absolutamente desfavorável, na qual uma mínima estrutura de apoio lhe fora negada por expressivo período, aspecto negativo esse somado ao inadequado gerenciamento administrativo revelado no uso inoportuno de sistema de rodízio de Promotores de Justiça, o qual resultou no acúmulo de processos.

Por fim, solicitou o auxílio da Corregedoria do Ministério Público, no sentido de que, junto com a Administração Superior buscasse a pertinente solução para a atual situação da unidade, a fim de regularizar o fluxo de processos na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju.

## 11) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA GERAL

A) O Relatório Conclusivo de Inspeção do CNMP, no item 19.1.19 determinou ao Exmo. Procurador Geral de Justiça que adotasse as medidas necessárias visando à **lotação efetiva de quadro de servidores adequado** ao desempenho das atividades institucionais da então 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, hoje 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju.

Apesar da recente lotação de 01 Analista (Especialidade Direito), 01 Técnica e 01 Estagiário, **a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe entende que o quadro de Servidores é INADEQUADO** diante da elevada demanda de serviços da unidade.

Ressalta-se que a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe já havia verificado essa situação, quando da realização de correição ordinária, em 03/04/2014 (relatório às fls. 279/283), informando os fatos ao então Procurador Geral de Justiça, através do Ofício Interno 70/2014 – CGMP (fl. 284), de 07/02/2014, e reiterado ao atual Procurador Geral de Justiça, em 24/11/2014 (Ofício Interno 608/2014 – CGMP – fl. 285).

Não se pode considerar justo e producente que a 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública tenha a mesma estrutura de outras similares (01 Analista, 01 Técnico e 01 Estagiário), embora receba muitos mais processos e ainda tenha que administrar um passivo cujo acúmulo não pode ser imputado nem a Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino, nem aos recém-chegados Servidores.

No que toca à conduta funcional da Promotora de Justiça, deve-se ressaltar que o Conselho Nacional do Ministério Público firmou entendimento de que não há falta funcional do membro do Ministério Público, quando os atrasos processuais não decorrem de desídia/negligência do Promotor de Justiça.

*EMENTA. REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO (RIEP). SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. EXCESSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO PARECER EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. ACÚMULO DE SERVIÇO. EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES CUMULATIVAS ESSENCIAIS À ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EXCESSO JUSTIFICADO. IMPROCEDÊNCIA.*

- 1. O reconhecimento de inércia ou excesso de prazo, para os fins da Representação prevista no art. 82 do RICNMP, pressupõe que o fato seja injustificável.*
  - 2. No caso em tela, o representado movimentou, nos cinco primeiros meses de 2011, mais de dois mil processos, entre judiciais e extrajudiciais.*
  - 3. O intenso volume de serviço decorre, também, do acúmulo de atribuições como Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e membro do Conselho Superior da mesma Instituição, ambas funções essenciais à estrutura orgânica ministerial delineada na Lei Complementar nº 75/93.*
  - 4. A complexidade da matéria posta à análise do representado também contribui para justificar o excesso de atraso.*
  - 5. Improcedência da Representação.*
- [Processo: RIEP nº 0.00.000.000487/2011-91. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes. Requerente: Carlos Kroiss. Requerido: Ministério Público Federal] – grifos nossos.*

No presente caso, o intenso volume de trabalho, o sistema de “rodízio” implementado pela Procuradoria Geral de Justiça e a ausência de Servidores na unidade foram as causas do excesso de prazo, conforme se verifica na documentação juntada aos autos.

**De fato, o conjunto probatório dos autos demonstra claramente que a Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino cumpre com zelo e presteza suas funções, trabalhando além do horário de expediente do Ministério Público (declaração às fls. 245) e com ótima produtividade judicial.**

**B)** Quanto à determinação, contida no item 19.1.19, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe, para que apurasse se permanecem os motivos das ocorrências de eventuais inobservâncias de prazos regulamentares na atuação da 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, tem-se que os atrasos permanecem, pelos motivos aduzidos acima, notadamente QUADRO INADEQUADO DE SERVIDORES.

Nessa toada, a Corregedoria Geral também irá sugerir a designação de um Promotor de Justiça substituto para atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, pelo período de 6 meses, até a regularização do passivo de processos e a lotação em número adequado de Servidores, no gabinete da 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, permanentemente, além da disponibilização de computador para o estagiário.

### **CONCEITO**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas:

Ótimo (  ) Bom (  ) Insuficiente (  )

2. Desempenho Atividade Judicial:

Ótimo (  ) Bom (  ) Insuficiente (  ) Não se aplica (  )

3. Desempenho Atividade Extrajudicial:

Ótimo (  ) Bom (  ) Insuficiente (  ) Não se aplica (  )

4. Desempenho Utilização dos Sistemas:

Ótimo (  ) Bom (  ) Insuficiente (  ) Não se aplica (  )

**CONCEITO GERAL: Ótimo (  ) Bom (  ) Insuficiente (  )**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Após, encaminhe-se cópia à Corregedoria Nacional, informando do cumprimento da determinação do item 19.1.19 do Relatório Conclusivo de Inspeção do CNMP.

**Aracaju, 04 de maio de 2015**

**Josenias França do Nascimento**  
*Corregedor Geral do Ministério Público*